



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 001/2016
2016.

Cláudia – MT, 20 de Janeiro de

REFERENTE A: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Luana da Silva Weiss** no cargo de **Chefe de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o **Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o “**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem 12 vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 20 de Janeiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 003/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Claudemari Vendrame** no cargo de **Diretor de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem seis vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 004/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Edivan Cleiton Cesar** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 005/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

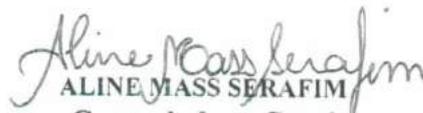
O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Fabricio Profeta da Cruz** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Engenheiro Civil 40 horas**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Fabricio Profeta da Cruz** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 006/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Jean Carlos Diedrich** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Fiscal de Tributos e Arrecadação**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Jean Carlos Diedrich** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 007/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Juliana Ferreira Antoniollo** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[..]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem trinta vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 008/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Paulo Cezar Tamanho** no cargo de **Coordenador de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem oito vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 009/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Suzana Broiano Duarte** no cargo de **Diretor de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem seis vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 010/2016

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Wellington Tiago dos Santos** no cargo de **Monitor de Programas**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas. há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 011/2016

Cláudia – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Alessandro Rodrigues** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 03 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 012/2016

Cláudia – MT, 03 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Antonia Carvalho da Silva** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 03 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 013/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Adenildo dos Santos Lima** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Gari**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Adenildo dos Santos Lima** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 014/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Bruna Teixeira Hoshino** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Advogado**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Bruna Teixeira Hoshino** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 015/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Cristiana Berta Hartmann** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Cristiana Berta Hartmann** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 016/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Dhefer Barbosa Pereira** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Vigia**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Dhefer Barbosa Pereira** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 017/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

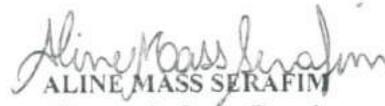
O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Luzia Benedita Ferreira** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Luzia Benedita Ferreira** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 018/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Patricia Henrique de Oliveira** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Agente de Saúde Bucal**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Patricia Henrique de Oliveira** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 019/2016

Cláudia – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Sivanilda das Graças Silva** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Gari**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Sivanilda das Graças Silva** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 020/2016

Cláudia – MT, 10 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Valeria Diogo do Couto** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 10 de Fevereiro de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 021/2016

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Anderson Aparecido Cardoso** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 022/2016

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Dagmeri Pereira de Souza** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 023/2016

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **José Demétrio Gomes** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referência é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem tinta vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM

Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCINº 023A/2016

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE A: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO(A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da senhora **Dirlei Bettega Gelsleichter** no cargo de **Coordenadora de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o **Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

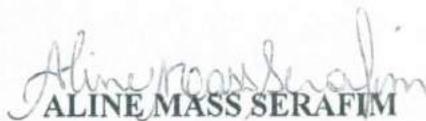
[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem oito vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. E o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 024/2016

Cláudia – MT, 17 de Fevereiro de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Raquel Maristela Lazarin** no cargo de **Monitor de Programas**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 17 de Março de 2016.


ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Nilson Francisco Bispo** cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 17 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 026/2016

Cláudia – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Ana Maria Barbom Faria da Silva** aprovado no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Zeladora**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentou-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Ana Maria Barbom Faria da Silva** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 027/2016

Cláudia – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Referente a: **Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.**

Interessado (a): **Departamento de Recursos Humanos**

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Eduardo Fontana**, aprovada no **Concurso Público 01/2015**, para cargo de **Controlador Interno**.

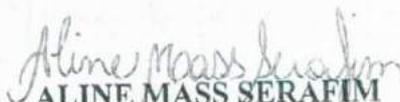
Em análise a documentação relativa a candidata observou-se que a mesma apresentando-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 01/2014. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do **candidato Eduardo Fontana** será **legítima**, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 01/2015.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 028/2015

Cláudia – MT, 01 de Março de 2016.

REFERENTE A: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da senhora **Daniele Marques da Rosa** no cargo de **Monitor de Programas**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o **Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o “**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral


EDUARDO FONTANA
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCINº 029/2016

Cláudia – MT, 01 de Março de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Juarez de Andrade** no cargo de **Chefe de Divisão**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem vinte vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral


EDUARDO FONTANA
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 030/2016

Cláudia – MT, 09 de Março de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Gessi Terezinha Lopes Pereira** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem trinta vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 09 de Março de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral


EDUARDO FONTANA
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 031/2016

Cláudia – MT, 11 de Março de 2016.

REFERENTE A: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Jaime Vilmar Moreno** no cargo de **Chefe de Departamento**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o **Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o “**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem 12 vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 11 de Março de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral


EDUARDO FONTANA
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 032/2016

Cláudia – MT, 21 de Março de 2016.

REFERENTE À: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO (A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do senhor **Silvanete Longati** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o “**Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. **Cargo Público em Comissão** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem trinta vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 21 de Março de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral


EDUARDO FONTANA
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 033/2016

Cláudia – MT, 04 de Abril de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Processo Seletivo Público.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da candidata **Fernanda Cristiane Venzo Bilieri**, aprovada no **Processo Seletivo Público 001/2014**, para cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Em análise a documentação relativa a candidata observou-se que a mesma apresentando-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação da candidata **Fernanda Cristiane Venzo** será legítima, pois a mesma cumpriu as exigências do Edital que lançou o Processo Seletivo Público 001/2014.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 04 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 034/2016

Cláudia – MT, 11 de Abril de 2016.

REFERENTE A: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO(A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da senhora **Claudete Guareze Viecelli** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o **Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar Nº 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem trinta vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 11 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM

Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI N° 035/2016

Cláudia – MT, 11 de Abril de 2016.

REFERENTE A: Nomeação de Cargo em Comissão.

INTERESSADO(A): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da senhora **Jessica Felix Viana** no cargo de **Assistente Adjunto**, cargo esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o **Cargo em comissão** foi definido pela **Lei Municipal Complementar N° 013/2013**, que instituiu o **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.**”, conforme a seguir transcrevemos:

Art. 2º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

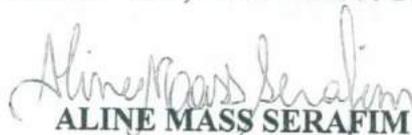
[...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado tem trinta vagas, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal. É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 11 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 036/2016

Cláudia – MT, 18 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Adriana Pacheco da Silva**, nomeada para o cargo de **Professor 30 Horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 18 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 037/2016

Cláudia/MT, 18 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Eliza Cristina Grigoletto**, nomeada para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 18 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM

Controladora Geral

Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI N° 038/2016

Cláudia/MT, 19 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Leila Terezinha Diel Schimidt**, nomeada para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 19 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 039/2016

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

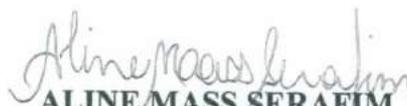
O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Dilma Rodrigues Xavier**, nomeada para o cargo de **Professor 30 Horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 040/2016

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Leda Maria Wentz**, nomeada para o cargo de **Professor 30 Horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 041/2016

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Solange Caldeira**, nomeada para o cargo de **Professor 30 Horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI N° 042/2016

Cláudia – MT, 20 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Cristiana Pereira da Silva**, nomeada para o cargo de **Professor 30 Horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 20 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI N° 043/2016

Cláudia/MT, 20 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.
Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Carla Giovane Borelli**, nomeada para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 20 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI N° 044/2016

Cláudia/MT, 20 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Célia de Oliveira Freitas**, nomeada para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 20 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI N° 045/2016

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2016.

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Cristiane Aparecida Alcântara**, nomeada para o cargo de **Professor 30 Horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2016, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2016.


ALINE MASS SERAFIM

**Controladora Geral
Controle Interno**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH UCI Nº 046/2016

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2016.

Referente a: Posse de Servidor Efetivo aprovado em Concurso.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação do candidato **Leonardo Longhi Fachinello**, aprovada no **Concurso Público 001/2015**, para cargo de **Fiscal de Solo e Meio Ambiente**.

Em análise a documentação relativa ao candidato observou-se que o mesmo apresentando-se no prazo determinado e com os documentos e exames médicos necessários à sua posse, atendendo assim as determinações do Edital de Concurso Público nº 001/2015. Seguiu-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Diante do acima exposto fica evidenciado que a nomeação do candidato **Leonardo Longhi Fachinello** será legítima, pois o mesmo cumpriu as exigências do Edital que lançou o Concurso Público 001/2015.

É o nosso parecer,
Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2016.

Aline Mass Serafim
ALINE MASS SERAFIM
Controladora Geral
Controle Interno